



ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **FRACISCA ELISABETH PINTO LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.312.067/0001-49, com sede à Rua São Pedro, nº 382, Centro – CEP: 63.010-010 – Juazeiro do Norte – Ceará, vem, com o devido respeito, perante o Ilmo. Sr. Pregoeiro do Município de Barbalha/CE, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que a julgou **INABILITADA**, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

Por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, o Município de Barbalha – Ceará, promoveu licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço por Lote” com data de abertura **05 de abril às 08h30**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeições tipo “quentinha”, kit de lanches dentre outros para atender às necessidades das diversas Secretarias.

Assim, interessada em participar do certame a empresa **FRACISCA ELISABETH PINTO LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.312.067/0001-49, cadastrou sua proposta e documentos de habilitação para o mesmo, sendo classificada a etapa de lances, que teve como arrematante a empresa **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46.



Outrossim, tendo ocorrido a etapa de habilitação, teve seus documentos avaliados e julgada habilitada por esta Comissão Permanente de Licitação.

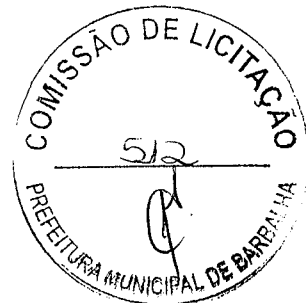
Lado outro, ocorre que a arrematante, não atendeu aos requisitos do Edital, no que se refere ao Item 7.0 Condições para participação e Item 13.0. Habilitação, sub item b) Cópia de inscrição Estadual, o que fora apontado por este requerente através da manifestação de recurso em momento apropriado, e dado deferimento por esta comissão de licitação. Em tempo hábil a peça de irresignação fora apresentada conforme exige o instrumento convocatório.

No uso de suas atribuições, o Sr. Pregoeiro no dia **18 de abril às 08h13**, retornou as atividades relacionadas ao certame, *vide sem aviso prévio*, para comunicar através do campo de mensagens a suspensão do processo para realização de diligência que objetivou a averiguação documental e estrutural da empresa ora arrematante, informando ainda às 08h17: *“tão somente após a realização da mencionada diligência, será marcada uma data para informamos o resultado da diligência e assim procedermos com o avanço das fases processuais”*.

Novamente sem o devido e informado aviso prévio, no dia **09 de maio às 15h52**, esta comissão retornou às atividades relacionadas a este processo, para divulgação do resultado da mencionada diligência conforme despacho anexado, comunicando o encerramento de seus trabalhos neste dia às 16h21.

Ocorre que, mais uma vez, sem a devida comunicação ou contato com os participantes, seja pelo campo de mensagens, por telefone ou mesmo e-mail. No dia **10 de maio às 15h06** são retomados os trabalhos, agora para etapa que seria mais importante para os requerentes, o resultado do trâmite recursal. Resultado esse que tornou procedente os recursos apresentados, *vide arquivos em anexo*, com consequência na inabilitação da licitante inicialmente arrematante.

Após a desclassificação, ocorreu a convocação para apresentação da *proposta de preços final* conforme edital no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Sendo convocada a empresa **RJO TRANSPORTE & TURISMO – LTDA** para o lote 2, e a **FRANCISCA ELISABETH PINTO LOPES - ME** para os demais lotes.



Vale ressaltar agora as mensagens comunicadas pelo Sr. Pregoeiro neste mesmo dia **10 de maio**:

10/05/2023 16:07:20 [Pregoeiro em campo de **mensagens do lote**]

*Informamos que a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES ME, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de **02 (duas) horas** via e-mail, a contar do horário desta mensagem, **proposta final** para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.*

10/05/2023 16:08:46 [Pregoeiro em campo de **mensagens do lote**]

*Destacamos que a **proposta final** para o lote já terá que ter sido enviada, quando da retomada da sessão, uma vez que já terá transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, concedido à empresa agora arrematante, sob pena de desclassificação.*

10/05/2023 16:09:29 [Pregoeiro em campo de **mensagens do lote**]

*É importante destacar que quando da análise dos documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, os documentos que estiverem com o prazo de validade vencido, o que poderá acontecer haja vista a data inicial de abertura do referido processo ter sido realizado em **05 de abril de 2023**, os mesmos deverão ser apresentados através do e-mail juntamente com a proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital."*

Conforme solicitado, esta requerente em prazo determinado enviou sua proposta de preços final via e-mail, e também sua certidão de regularidade com o fundo de garantia atualizada, a partir do que conseguiu *interpretar* das mensagens do Sr. Pregoeiro conforme acima, haja vista que o instrumento convocatório não trata desta situação em particular, a atualização dos documentos de habilitação outrora anexados ao processo, e a consequente desclassificação na falta desta ação. O que o fez e comunicou via campo de mensagens do lote às 16h45.

Encerrando os trabalhos neste dia, fora marcada uma nova data para avanço das fases processuais, para o dia **12 de maio às 09h00**. Conforme horário previsto, dada abertura dos trabalhos



nesse dia em campo de mensagens do processo, agora para análise da habilitação das empresas arrematantes. Ainda nesta data agora às 16h33, o Sr. Pregoeiro informa devido a oscilação da internet e ao avançar da hora, marcar uma nova data para retomada do processo, agora para o dia **17 de maio às 14h00**.

Conforme determinado, na data e horário, os trabalhos são iniciados. Ainda para a análise da documentação, o que fora feito e concluído com o resultado na **inabilitação** da empresa **FRANCISCA ELISABETH PINTO LOPES - ME**, o que o fez com a seguinte justificativa: *“Por não envio da certidão de falência ou concordata devidamente atualizada, solicitada via chat no dia “10/05/2023 16:09:29” na plataforma, dos documentos de habilitação exigidos neste edital.”*

Ainda neste mesmo dia **17 de maio às 12h28**, anteriormente a abertura dos trabalhos está recorrente encaminhou sua certidão negativa de falência e concordata através do e – mail. Ocorre que para as empresas arrematantes, não é possível o anexo de documentos para habilitação na plataforma após dada abertura do certame.

O instrumento convocatório exige, de forma obrigatória conforme a Lei, para qualificação econômica e financeira, a apresentação até a **data de abertura** do processo, a certidão negativa de falência e concordata com validade. O art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93 é conciso ao afirmar que: *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

II – DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, conforme previsão editalícia no Item 18.1. A empresa recorrente fora inabilitada, portanto, evidencia o interesse recursal.

A peça de irrisignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade.



Presentes, portanto, os pressupostos recursais.

III – DO TEMPO PARA ANÁLISE DO RECURSO E NECESSIDADE DO AVISO PRÉVIO PARA AÇÕES NO SISTEMA

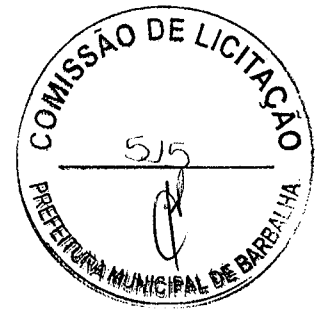
O Edital em seu item 18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nos direciona com relação a apresentação do recurso, das obrigações e dos prazos a serem cumpridos, não sendo conhecidos aqueles que intempestivamente não cumprirem tais exigências. A divulgação do resultado desta petição por outro lado tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109 § 4º da Lei nº 8.666/93, e depende tão somente das atividades relacionadas a esta análise, por parte da administração, que o divulga em caráter definitivo ao fim destes trabalhos, neste caso no sistema.

A abertura do processo aconteceu no dia 05 de abril, conforme descrito, o que resultou após a fase de lances e habilitação, com as manifestações de recurso naquele momento apresentadas por três participantes, lhes dado deferimento e prazo conforme previstos para anexo das razões, ao qual fora feito conforme determinado e concedido prazo para também contrarrazões em igual período.

Sendo atestados os recebimentos destas razões no dia 12 de abril, e das contrarrazões no dia 17 de abril. Ocorre que no dia 18 de abril, conforme já fora descrito, esta comissão no uso de suas atribuições comunica a necessidade da referida diligência, como também de *marcar uma nova data* para avanço das fases do processo.

No aguardo da referida data, tão somente já a 09 de maio às 15h52, sem o devido aviso prévio, o resultado da diligência é divulgado, sem mais detalhes. Atualização que tivemos acesso apenas no dia 10 de maio, devido ao avançar da hora ao qual fora publicada, entendemos que esta ação em si não necessitaria de aviso, e ficamos novamente no aguardo da data para avanço das fases processuais.

Novamente somos surpreendidos, no dia 10 de maio às 15h06 com o que seria agora o *avanço sem aviso* das atividades do processo, com o resultado dos recursos, ao qual fora dado procedência para dois, resultando na inabilitação da empresa outrora arrematante e convocação dos participantes



com os lances subsequentes, conforme já descrito. Eventos esses que resultaram em nossa inabilitação, segundo está comissão, por ter descumprido as exigências feitas neste mesmo dia.

Conforme fora mencionado, é facultado a administração 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109 § 4º da Lei nº 8.666/93 para análise dos recursos administrativos e divulgação do resultado, e aos participantes tão somente aguardar. É fato que, quanto maior a demora para conclusão do processo, maior o custo as necessidades da administração como também dos participantes.

A falta de clareza na comunicação, sobretudo de aviso com antecedência das atualizações e ações com efeito definitivo no sistema, confundiu e prejudicou esta requerente. Visto que ficou passiva por efeito destas mesmas ações, aguardando orientações desta comissão permanente de licitação.

Verifiquemos o que diz o Tribunal, como mostra a ementa do Acórdão nº 2.272/2006 - Plenário: (...) *É importante fazer o licitante compreender com boa precisão o que a Administração deseja, sem induzi-lo a erros nem levá-lo a se comprometer com uma proposta que não pode cumprir pelo preço oferecido. Assim, tem-se favorecida a normalidade da execução contratual e, antes disso, evita-se que a licitação vire um transtorno, com inúmeras inabilitações após aceito o preço, ou mesmo que se inabilitem licitantes por avaliações subjetivas ou não suficientemente explicitadas no edital, frustrando expectativas.*

Vejamos o art. 44 da Lei nº 8.666/93 *No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. Em seu § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.*

Está requerente em nenhuma etapa do processo descumpriu o Edital, ocorre que não houve a correta compreensão da exigência do Sr. Pregoeiro, ao qual se fez para além do instrumento convocatório, e sofre está ainda o dolo, pelo tempo que se prolongou o processo e a falta de comunicação concisa desta comissão.



IV – A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

É sabido que diferente das certidões de regularidade fiscal, a certidão negativa de falência e concordata, no estado do Ceará, não é atualizada de forma automática. O documento que tem validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão, precisar ser emitido através do SIRECE (Sistema de Requerimento de Certidões) ao qual necessita da informação referente a Guia de Recolhimento, que por sua vez é gerada por outro sistema o E-SAJ (Sistema e Automação da Justiça), ambos vinculados ao Tribunal de Justiça do Ceará.

A emissão de uma nova certidão, cumpridas as exigências, depende da compensação dessa guia de pagamento, de acordo com o TJCE poderá ser em até 30 (trinta) minutos, o que, na experiência desta licitante, nunca aconteceu desde que esse processo foi automatizado no ano de 2020.

A certidão originalmente anexada ao processo nos documentos de habilitação, novamente com data de abertura a 5 de abril, fora emitida em 3 de abril, conforme documentos de habilitação na plataforma, ou seja, com validade até o dia 02 de maio.

No momento da convocação, no dia **10 de maio às 16h09**, esta empresa cuidou em cumprir o *pedido* desta comissão, no que diz respeito as certidões, verificados os documentos de habilitação viu-se a possibilidade de atualizar a certidão de regularidade com o FGTS, como também a certidão de falência e concordata.

Tão logo conseguimos concluir a adequação de nossa proposta e a enviamos. A certidão relativa ao FGTS, fora atualizada e enviada através do e-mail, e conforme acima, emitimos a guia de recolhimento para emissão da certidão de falência que fora paga (*conforme comprovantes em anexo*) às 16h56.

Documento esse que só ficou disponível no dia 12 de maio, ao qual fora emitido (*conforme anexo*), e na data marcada para retorno do processo, no dia 17 de maio, enviado também no endereço eletrônico informado por esta comissão.



V – ITEM 11.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

No Item 11.0 o Edital esclarece a respeito dos acontecimentos após a etapa de lances, sendo a negociação, a adequação da proposta ao máximo estipulado na contratação e também do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação. No qual o Subitem 11.4 do edital deste processo exige que “*A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 11.1 deste edital.*”

Este mesmo Item 11.0 conforme a letra do Edital, a Lei de licitações e o Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), estabelece umas das etapas do pregão, sendo ela logo após a disputa de lances, e as exigências impostas a empresa arrematante. Ora pois, após toda etapa de lances há um arrematante, logo visto, há a expectativa por parte dos participantes e da comissão de licitação pelos acontecimentos a seguir, bem expostos acima.

Lado outro, quando este mesmo arrematante agora habilitado tem sua circunstância questionada a partir do mecanismo recursal, não é razoável que tão logo a comissão responsável tenha em mãos sua decisão, marque uma data para divulgação da mesma, e prepare estes mesmos participantes, para os acontecimentos dessa etapa?

No dia **10 de maio**, sem uso dessa razoabilidade, o Sr. Pregoeiro por suas atribuições, através do uso do campo de mensagens do processo e do campo de mensagens dos lotes, convocou esta requerente a apresentar sua *proposta final no prazo de 2 (duas) horas* e em outro momento suas *certidões atualizadas*, haja vista que o processo teve sua abertura no dia 05 de abril, *em prazo estabelecido no Edital*.

O instrumento convocatório não estabelece prazo para envio de certidões atualizadas, nem ao menos o cita. Compreendido assim que o prazo ao qual se refere o Sr. Pregoeiro é o mesmo do Subitem 11.4, que exige a apresentação da proposta final e, se necessário, tão logo apenas, de documentos complementares.



Vejamos a que se refere o Tribuna de Contas da União aos referidos documentos complementares em seu Manual do Pregão Eletrônico Anexo II: *“Convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação que comprove a sua habilitação, da proposta ajustada ao último lance e, conforme o caso, demais documentos que fundamentem o valor ofertado (e.g. planilhas) e/ou apresentação de amostras.”*

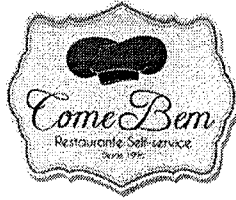
Desta feita, fica claro que as certidões negativas, conforme acima, não possuem caráter complementar, e não se enquadram no que é expresso no item 11.4. Sendo estas tão somente, anexadas antes da abertura do processo.

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 - Plenário). O próprio Edital em seu Item 28.7 nos diz que: *“O desatendimento de exigências formais, não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.”*

VI – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentes aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

- a) Revogada a decisão em apreço, na parte atacada neste, classificando a empresa FRANCISCA ELISABETH PINTO LOPES – ME, inabilitada para prosseguir no pleito.
- b) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esta Comissão de Licitação, RECONSIDERE SUA DECISÃO e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o art. 109º da Lei 8.666/93, observando o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste mesmo artigo.



Nestes termos,
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte – CE, 21 de maio de 2023.

Francisca Elizabeth Pinto Lopes

Francisca Elizabeth Pinto Lopes
Sócia Administradora
FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES – ME
CNPJ 41.312.067/0001-49



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEAR
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA	10/05/2023
Nº	112.1003097-20
TOTAL	R\$ 48,77

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Francisca
Endereço :

DADOS DO CÁLCULO

Tipo de custas : Certidões
Valor da causa : R\$ 0,00
Comarca : Juazeiro do Norte
Perc. cálculo : 100,00 %
Data do cálculo : 10/05/2023

FERMOJU		SUBTOTAL R\$ 39,49		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Tabela III - Atos Diversos				
Recolhimento: Certidão Única, Negativa ou Positiva - Fermoju Qtde: 1 Valor: 34,33	1	34,33	0,00	34,33
Recolhimento: Certidão Única, Negativa ou Positiva -Taxa Judiciária Qtde: 1 Valor: 5,16	1	5,16	0,00	5,16

DPC		SUBTOTAL R\$ 4,12		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Recolhimento: Certidão Única, Negativa ou Positiva - DPC Qtde: 1 Valor: 4,12	3	4,12	0,00	4,12

FRMMP		SUBTOTAL R\$ 5,16		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Recolhimento: Certidão Única, Negativa ou Positiva - FRMMP Qtde: 1 Valor: 5,16	4	5,16	0,00	5,16

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 48,77



**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

8564000000-1 05160006202-3 30609202362-2 09272271400-0



1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62971 - Ministério Público do Estado do Ceará (FRMMP)	2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927227-14
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 1 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 5,16
11 - CÓDIGO DE BARRA 8564000000-1 05160006202-3 30609202362-2 09272271400-0		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 5,16
		1ª VIA - BANCO

PAGAMENTO ONLINE

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

8564000000-1 05160006202-3 30609202362-2 09272271400-0

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62971 - Ministério Público do Estado do Ceará (FRMMP)	2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927227-14
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 1 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 5,16
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 5,16
		2ª VIA - CLIENTE

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

8564000000-1 05160006202-3 30609202362-2 09272271400-0

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62971 - Ministério Público do Estado do Ceará (FRMMP)	2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927227-14
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 1 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 5,16
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 5,16
		3ª VIA - PROCESSO

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85670000000-8 39490006202-4 30609202362-2 09272263300-2



1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais		2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927226-33	
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 2 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023	
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 39,49	
11 - CÓDIGO DE BARRA 85670000000-8 39490006202-4 30609202362-2 09272263300-2		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00	
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 39,49	
		1º VIA - BANCO	
		PAGAMENTO ONLINE	

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85670000000-8 39490006202-4 30609202362-2 09272263300-2

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais		2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927226-33	
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 2 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023	
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 39,49	
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00	
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 39,49	
		2º VIA - CLIENTE	

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85670000000-8 39490006202-4 30609202362-2 09272263300-2

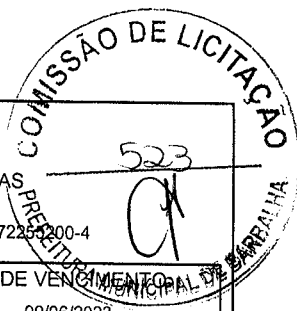
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais		2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927226-33	
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 2 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023	
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 39,49	
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00	
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 39,49	
		3º VIA - PROCESSO	


**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85630000000-2 04120006202-8 30609202362-2 09272255200-4



1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62968 - Defensoria Pública Geral do Ceará (FAADEP)		2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927225-52	
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 1 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023	
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 4,12	
11 - CÓDIGO DE BARRA 85630000000-2 04120006202-8 30609202362-2 09272255200-4		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00	
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 4,12	
		1ª VIA - BANCO	
		PAGAMENTO ONLINE	

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85630000000-2 04120006202-8 30609202362-2 09272255200-4

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62968 - Defensoria Pública Geral do Ceará (FAADEP)		2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927225-52	
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 1 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023	
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 4,12	
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00	
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 4,12	
		2ª VIA - CLIENTE	

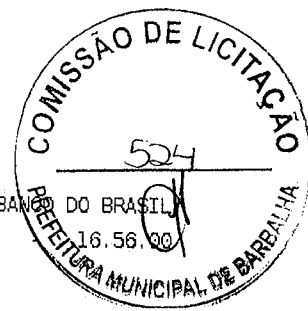
**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85630000000-2 04120006202-8 30609202362-2 09272255200-4

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62968 - Defensoria Pública Geral do Ceará (FAADEP)		2 - DATA DE EMISSÃO 10/05/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/06/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Francisca CNPJ: 41.312.067/0001-49		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2023.62.0927225-52	
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tipo de Guia: Resumida - Nº Guia: 112.1003097-20 - Parcela: 1/1 Total de Recolhimento(s): 1 Boleto válido por 30 dias.		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 05/2023	
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 4,12	
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00	
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 4,12	
		3ª VIA - PROCESSO	



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.55.17
0433200433

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.56.00
0433200433

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: D [REDACTED] SILVA
AGENCIA: 433-2 CONTA: [REDACTED]
=====

Convenio DAE ESTADO CEARA		
Codigo de Barras	85640000000-1	05160006202-3
	30609202362-2	09272271400-0
Data do pagamento	10/05/2023	
Valor Total	5,16	

=====

DOCUMENTO: 051001
AUTENTICACAO SISBB:
0.C82.174.A85.289.22D

CLIENTE: D [REDACTED] SILVA
AGENCIA: 433-2 CONTA: [REDACTED]
=====

Convenio DAE ESTADO CEARA		
Codigo de Barras	85670000000-8	39490006202-4
	30609202362-2	09272263300-2
Data do pagamento	10/05/2023	
Valor Total	39,49	

=====

DOCUMENTO: 051002
AUTENTICACAO SISBB:
4.998.588.986.105.CE1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.56.42
0433200433

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: D [REDACTED] SILVA
AGENCIA: 433-2 CONTA: [REDACTED]
=====

Convenio DAE ESTADO CEARA		
Codigo de Barras	85630000000-2	04120006202-8
	30609202362-2	09272255200-4
Data do pagamento	10/05/2023	
Valor Total	4,12	

=====

DOCUMENTO: 051003
AUTENTICACAO SISBB:
7.B73.754.445.588.39D



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FRANCISCA ELISABETH PINTO LOPES - ME, CNPJ nº 41.312.067/0001-49.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Sexta-feira, 12 de Maio de 2023 às 15:47:09

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.